

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 03 DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

**“CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

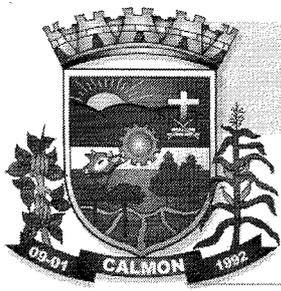
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2018, através do Decreto nº 20/2018 e a classificação dos aprovados.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequação dos serviços públicos do município de Calmon em virtude do início dos trabalhos da Gestão Administrativa 2017-2020 e a discricionariedade atinente ao administrador público.

DECRETA

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os aprovados no Processo Seletivo nº 01/2018, abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos, no departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Miguel Dzumann, nº 315, centro, Calmon, Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, munidos dos documentos constantes do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

Art. 2º O não comparecimento do servidor convocado, no prazo estabelecido no artigo anterior, bem como a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implicará, automaticamente, em desistência de ocupação da vaga, com perda dos direitos decorrentes da presente convocação.

Art. 3º A chamada acima descrita destina-se exclusivamente para os seguintes cargos:

CARGO	NOME
Agente de copa e limpeza	Marieli Saraiva Cavalheiro
Assistente Social	Luciane Fátima Spineli dos Santos
Psicóloga	Marieli Marilu Borges
Vigia	Marcelo Henrique de Lima

Art. 4º Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Próprio, bem como as demais legislações municipais em vigor no Município de Calmon – SC.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon